



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

Certifico e dou fé que o presente ato foi publicado no átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG, em 03/07/2025.

LEONARDO GUIMARÃES GIUSTO
Secretário Geral
Câmara Municipal de Alfenas

Constitui a Comissão Especial de Agricultura Familiar da Câmara Municipal de Alfenas.

A Câmara Municipal de Alfenas aprovou e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA o seguinte:

Art. 1º. Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Agricultura Familiar desta Câmara Municipal, diante da solicitação realizada por intermédio do Requerimento nº 79/2025, composta pelos seguintes Vereadores:

1. Presidente: Márcio Fernando Costa;
2. Relator: Gilmar Costa Silva;
3. Secretário: Rodolfo Inácio da Freiria.

Art. 2º. A Comissão Especial de Agricultura Familiar possui como finalidade analisar, discutir e manifestar sobre matérias e projetos que tratam do tema em nosso município, com pauta na redução de agrotóxicos, prezando, consequentemente, pela saúde do produtor, do consumidor e principalmente pela Segurança Alimentar de toda população Alfenense, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 4.282, de 25 de abril de 2011.

Parágrafo único. As reuniões da referida comissão poderão ocorrer quinzenalmente e/ou quando necessárias, de forma extraordinária.

Art. 3º. A Comissão Especial de Agricultura Familiar desta Câmara Municipal, vigorará por 02 (dois) anos, para o biênio 2025/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Alfenas, 03 de julho de 2025.

MATHEUS
PACCINI
PEREIRA:10
941741656

Assinado de forma
digital por MATHEUS
PACCINI
PEREIRA:109417416
56
Dados: 2025.07.03
11:30:01 -03'00'

Matheus Paccini Pereira
Presidente